



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 1330/SGNJ/2022**

**Tatuí, 16 de maio de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Antônio Marcos de Abreu**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí**  
**NESTA**


**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1106/22.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste, passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pela Sra. Elisângela da Costa Rosa Cecílio, Secretária Municipal da Educação.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Dr. Gualter Nunes, 468 – Jardim Junqueira- Tatuí- SP.-Cep: 18.270-210  
Fone: (15)3251.5848 / Fax: (15)3251.4711 e-mail: educacao@tatui.sp.gov.br

Tatuí, 16 de Maio de 2022

Ofício nº 0420/GSME/2022

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 1106/2022**

Prezado Senhor

Em atenção ao Requerimento nº 1106/2022 de autoria do Vereador Marcio Antônio de Camargo (Marcio do Santa Rita), sobre a conclusão da obra da Creche do Residencial Vida Nova-Tatuí, cumpre-nos informar o que segue:

- 1- Contratante: Prefeitura Municipal De Tatuí  
Contratado: **URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA**  
Contrato Nº (De Origem):028/2022.  
Objeto: Continuação Da Construção de uma Creche para atendimento de alunos de 0 a 5 anos de idade (Creche e Pré-Escola) No Residencial Vida Nova Tatuí.  
Processo Administrativo No 027/2022  
Concorrência Pública No 002/2022  
Contrato Nº 028/2022
- 2- Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços  
2.1. A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo e no Edital. (A Empresa está se mobilizando para retomar a obra).
- 3- Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e de Execução  
3.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.  
3.2. O prazo de execução do presente ajuste será de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados a partir da data de recebimento da ordem de início de serviços.

Sendo o que nos cumpre informar, reiteramos a V. Sª os nossos protestos de estima e consideração.

  
Profª Elisângela da Costa Rosa Cecílio  
Secretária Municipal da Educação

Ilmo Sr.

**Dr. Renato Pereira de Camargo**

DD. Secretário de Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal

Tatuí/SP